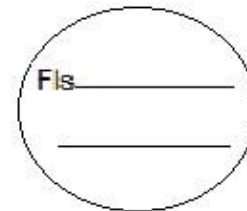


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAÚDE

CNPJ 11.592.737/0001-67

Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973

Telefone: (32) 3301-2626



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2026 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Consorcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região doravante denominado SIMSAUDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia Ubá x Juiz de Fora KM 06, Colônia Padre Damião, Ubá –MG, CEP 36.509-973, inscrito no CNPJ sob o nº 11.592.737/0001-67, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto nº 004/2025, no uso legal de suas atribuições, torna público que REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

- Recebimento das propostas e Documentos de Habilitação: do dia 08/06/2026 às 08:00 hrs até o dia 18/06/2026 às 08:00 hrs.
- Início da Sessão: Dia **18/06/2026 às 08:01 hrs**
- Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item
- Modo de disputa: Aberto
- Impugnações e Esclarecimentos até às **23:59 horas do dia 15/06/2026**.

1 - DO OBJETO

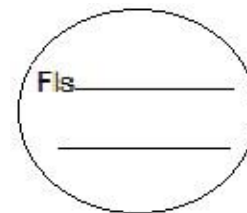
1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LISTADO NO ANEXO 1 DA RESOLUÇÃO SES 8368/2022 E ITENS ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO SIMSAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será **POR ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 - **O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.2 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS**

PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

- a. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;
- b. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação;
- c. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- d. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- e. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

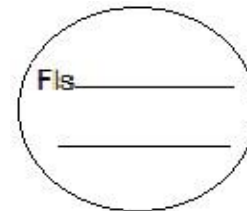
- a. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAÚDE

CNPJ 11.592.737/0001-67

Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973

Telefone: (32) 3301-2626

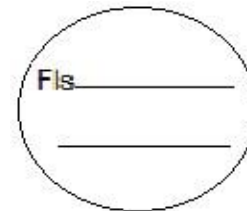


- b. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 - A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- b. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- c. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- d. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital;
- f. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- h. Que a proposta foi elaborada de forma independente;



- i. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- j. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

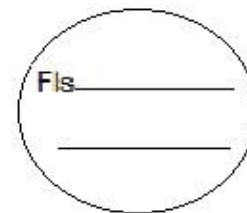
5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento



favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
- b. Marca de cada item ofertado;
- c. Fabricante de cada item ofertado;
- d. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- e. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.3 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

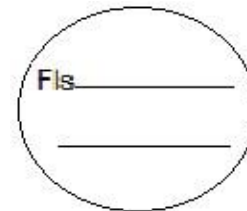
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAÚDE

CNPJ 11.592.737/0001-67

Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973

Telefone: (32) 3301-2626



7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (UM REAL)**.

7.13 - Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

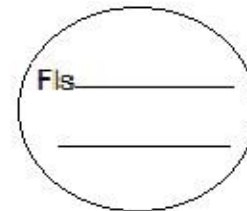
7.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAÚDE

CNPJ 11.592.737/0001-67

Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973

Telefone: (32) 3301-2626



7.18 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.25 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

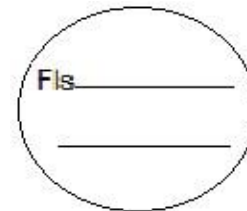
7.27 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAÚDE

CNPJ 11.592.737/0001-67

Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973

Telefone: (32) 3301-2626



7.28 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.30 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.31 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.31.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.31.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.31.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.31.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.32 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.32.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

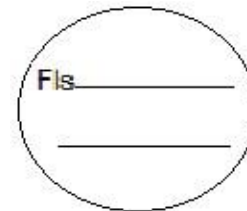
7.32.2 - empresas brasileiras;

7.32.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.35 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 - Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável e que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

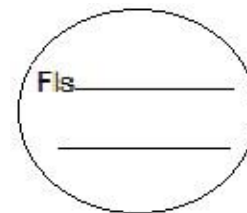
8.3.1 - considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no, sob pena de não aceitação da proposta.



8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 - Havendo dúvida quanto ao atendimento das especificações técnicas, o agente de contratação ou pregoeiro poderá realizar diligência para complementação de informações, apresentação de catálogo, ficha técnica, manual, declaração técnica, link oficial do fabricante ou outro documento idôneo, vedada a substituição do produto originalmente ofertado por outro de características distintas. A diligência terá finalidade exclusivamente esclarecedora ou complementar, não sendo admitida a alteração da marca, modelo ou preço ofertado após o encerramento da etapa competitiva.

8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

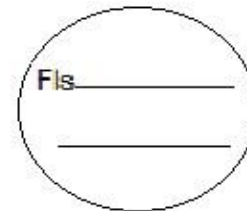
9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAÚDE

CNPJ 11.592.737/0001-67

Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973

Telefone: (32) 3301-2626



- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.9 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes **na data da abertura da sessão pública**, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

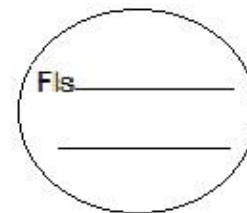
9.10 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAÚDE

CNPJ 11.592.737/0001-67

Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973

Telefone: (32) 3301-2626



9.11 - Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.12 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.13 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.14 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.15 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.16 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

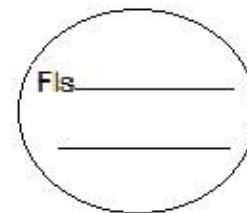
9.17 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no anexo I – Termo de Referência.

9.18 - A não-regularização fiscal e trabalhista previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no

prazo de **2 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como foto, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.1.5 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.1.6 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.2 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

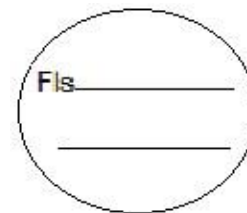
10.3 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.4 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 - O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar



do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2 - quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - a convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório;

12.2.2 - a convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será redigida a Ata de Registro de Preços.

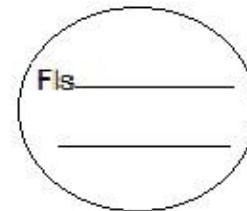
15.2 - O adjudicatário terá o prazo de **5 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAÚDE

CNPJ 11.592.737/0001-67

Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973

Telefone: (32) 3301-2626



15.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.4 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.5.1 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.5.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei;

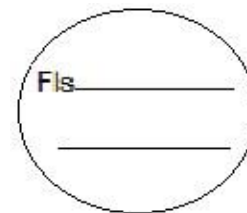
15.5.4 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

15.6 - Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.7 - Na assinatura da Ata, será verificada a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8 - Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.9 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação,



analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

16 - DO REAJUSTE E REVISÃO

16.1 - Para ocasião do Processo Licitatório em questão, os valores elencados se referem a realização, pelo SIMSAÚDE, de pesquisa de mercado para obter valores adequados, considerando o menor valor, conforme estabelecido no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.3 - Após o interregno de um ano o Contrato poderá ser reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (produzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

16.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo SIMSAÚDE e/ou municípios consorciados, deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo ao erário público.

16.5 - Fica facultado ao SIMSAÚDE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

16.6 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do SIMSAÚDE.

16.7 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

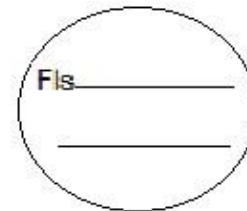
19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 - Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



19.1.4 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.5 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.6 - Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.7 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.10 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

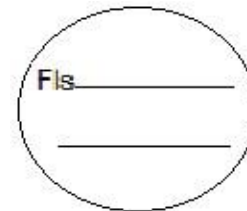
19.5 - Serão publicadas na Imprensa Oficial do SIMSAÚDE as sanções administrativas previstas no ITEM 19.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6 - Da Fraude e da Corrupção

19.6.1 - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas

- a) **Prática Corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **Prática Fraudulenta:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



- c) **Prática Concertada:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **Prática Coercitiva:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **Prática Obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.1.1 - a **impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

20.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

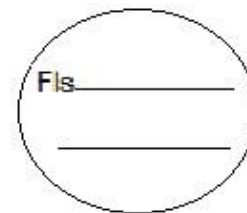
20.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso,



de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

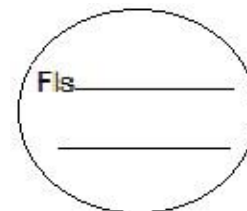
21.11 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAÚDE

CNPJ 11.592.737/0001-67

Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973

Telefone: (32) 3301-2626



vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.13 - O SIMSAÚDE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.14 - A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

21.15 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.16 - É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.17 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site <https://www.simsaude.mg.gov.br/portal/index.php>. Também poderá ser solicitado no e-mail contratos@simsaude.gov.br.

21.18 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

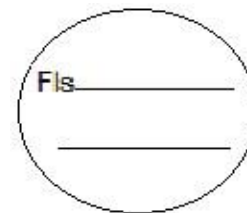
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Ubá-MG, 02 de Junho de 2026

Lorena Vieira Batista
Secretária Executiva



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LISTADO NO ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES 8368/2022 E ITENS ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO SIMSAÚDE.

1.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

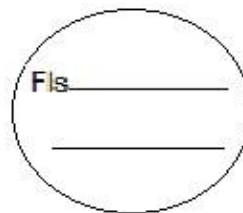
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	ARMÁRIO EM MDF OU MDP DE QUALIDADE EQUIVALENTE, COM 2 PORTAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,60 M DE ALTURA X 0,90 M DE LARGURA X 0,38 M DE PROFUNDIDADE, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 10%, DESDE QUE PRESERVADA A FUNCIONALIDADE E A CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO. ACABAMENTO EM PADRÃO AMADEIRADO CLARO, PREFERENCIALMENTE CARVALHO, FREIJÓ, NOGAL, HANÔVER OU SIMILAR, COMPATÍVEL COM AMBIENTE ADMINISTRATIVO. DEVERÁ POSSUIR PRATELEIRAS INTERNAS, PUXADORES, DOBRADIÇAS RESISTENTES E ESTRUTURA ADEQUADA AO USO CONTÍNUO EM ESCRITÓRIO	Unid.	03	1.500,67	4.502,01
02	ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO - TIPO: FIXO VERTICAL; FINALIDADE: PASTA SUSPensa TAMANHO OFICIO; GAVETAS: 4 GAVETAS; MATÉRIA-PRIMA: AÇO; DIMENSÕES: 47CM X 71CM X 136CM (LXPXA)	Unid.	09	838,33	7.544,97

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAÚDE

CNPJ 11.592.737/0001-67

Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973

Telefone: (32) 3301-2626



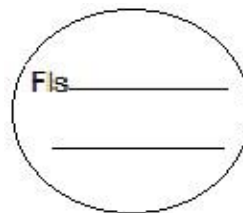
03	<p>CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO, TIPO BACK SYSTEM OU ERGONOMICAMENTE EQUIVALENTE, NA COR PRETA OU TONALIDADE ESCURA SIMILAR, COM BRAÇOS FIXOS OU REGULÁVEIS, ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA OU MECANISMO EQUIVALENTE DE AJUSTE, ASSENTO ESTOFADO COM ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA AO USO CONTÍNUO, REVESTIMENTO EM TECIDO, COURINO, VINIL OU MATERIAL SIMILAR DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, BASE GIRATÓRIA COM CINCO HASTES E RODÍZIOS, REGULAGEM DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 100 KG E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES</p>	Unid.	04	530,36	2.121,44
04	<p>CÂMERA PARA VÍDEO CONFERÊNCIA, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD 1080P, TAXA MÍNIMA ENTRE 30 E 60FPS, CONEXÃO USB PLUG & PLAY, COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS USUAIS E PLATAFORMAS DE VIDEOCONFERÊNCIA, INDICAÇÃO VISUAL DE FUNCIONAMENTO, CAMPO DE VISÃO HORIZONTAL ENTRE 90° E 120°, MICROFONE INTEGRADO OU SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁUDIO COMPATÍVEL COM REUNIÕES EM AMBIENTE ADMINISTRATIVO, FOCO FIXO OU AUTOMÁTICO, AJUSTE AUTOMÁTICO DE EXPOSIÇÃO E BALANÇO DE BRANCO, CABO OU CONEXÃO COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO EM COMPUTADOR OU SALA DE REUNIÃO, COR PREFERENCIALMENTE PRETA OU</p>	Unid.	01	1.985,13	1.985,13

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAÚDE

CNPJ 11.592.737/0001-67

Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973

Telefone: (32) 3301-2626



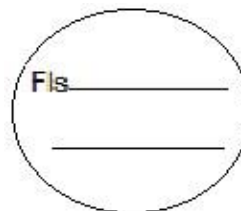
	NEUTRA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES				
05	MESA PARA ESCRITÓRIO, CONFECCIONADA EM MDF OU MDP DE QUALIDADE EQUIVALENTE, COM TAMPO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60 M X 0,70 M, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 10%, DESDE QUE PRESERVADA A FUNCIONALIDADE. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA ESTÁVEL, ACABAMENTO RESISTENTE AO USO ADMINISTRATIVO, BORDAS PROTEGIDAS, DUAS GAVETAS COM CORREDIÇAS E PUXADORES, E ACABAMENTO EM PADRÃO AMADEIRADO CLARO, PREFERENCIALMENTE CARVALHO, FREIJÓ, NOGAL, HANÔVER OU SIMILAR, COMPATÍVEL COM AMBIENTE DE ESCRITÓRIO	Unid.	04	878,00	3.512,00
06	MICROFONE DE MESA PARA CONFERÊNCIA, COM CAPTAÇÃO OMNIDIRECIONAL OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE ADEQUADA A REUNIÕES, CONEXÃO USB OU CONEXÃO COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, SISTEMA DE REDUÇÃO DE RUÍDO OU TRATAMENTO DIGITAL DE ÁUDIO, CAPTAÇÃO MÍNIMA EM RAIOS APROXIMADOS DE 3 METROS, COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS USUAIS E PLATAFORMAS DE VIDEOCONFERÊNCIA, CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2M OU SOLUÇÃO EQUIVALENTE QUE PERMITA USO EM MESA DE REUNIÃO, COR PRETA OU NEUTRA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	Unid.	01	1.599,68	1.599,68

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAÚDE

CNPJ 11.592.737/0001-67

Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973

Telefone: (32) 3301-2626



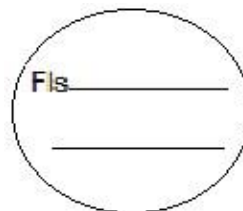
07	<p>NOTEBOOK PARA USO ADMINISTRATIVO, NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM PROCESSADOR DE ARQUITETURA X86 OU EQUIVALENTE, DE DESEMPENHO COMPATÍVEL COM ATIVIDADES DE ESCRITÓRIO, NAVEGAÇÃO, VIDEOCONFERÊNCIA, SISTEMAS ADMINISTRATIVOS E EDIÇÃO DE DOCUMENTOS, COM NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS FÍSICOS OU DESEMPENHO EQUIVALENTE COMPROVADO POR BENCHMARK PÚBLICO RECONHECIDO. MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16 GB, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 256 GB, TELA ENTRE 14" E 15,6" COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD, CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH, AO MENOS UMA PORTA HDMI OU ADAPTADOR EQUIVALENTE, AO MENOS DUAS PORTAS USB, SENDO ADMITIDA USB-A OU USB-C, WEBCAM INTEGRADA, MICROFONE INTEGRADO, BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DECLARADA PELO FABRICANTE DE 6 HORAS, SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM OS SOFTWARES UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES</p>	Unid.	01	5.007,06	5.007,06
----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	----	----------	----------

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAÚDE

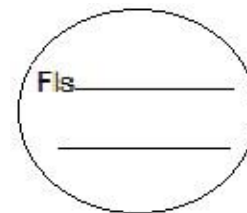
CNPJ 11.592.737/0001-67

Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973

Telefone: (32) 3301-2626



08	<p>PROJETOR MULTIMÍDIA PARA APRESENTAÇÕES INSTITUCIONAIS, TREINAMENTOS E REUNIÕES, NOVO, COM RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA WXGA OU SUPERIOR, BRILHO MÍNIMO DE 3.500 LÚMENS, CONTRASTE MÍNIMO COMPATÍVEL COM USO EM SALAS ADMINISTRATIVAS E AMBIENTES DE TREINAMENTO, ENTRADA HDMI, ENTRADA USB OU RECURSO EQUIVALENTE PARA CONEXÃO COM EQUIPAMENTOS EXTERNOS, COMPATIBILIDADE COM NOTEBOOKS E COMPUTADORES, CORREÇÃO DE IMAGEM VERTICAL OU HORIZONTAL, ALTO-FALANTE INTEGRADO OU SAÍDA DE ÁUDIO COMPATÍVEL, CONTROLE REMOTO, CABOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. SERÃO ACEITAS TECNOLOGIAS 3LCD, DLP, LED, LASER OU EQUIVALENTES, DESDE QUE O EQUIPAMENTO COMPROVE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR AOS REQUISITOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS, ESPECIALMENTE QUANTO A BRILHO, RESOLUÇÃO, NITIDEZ, CONECTIVIDADE E ADEQUAÇÃO AO USO EM APRESENTAÇÕES INSTITUCIONAIS</p>	Unid.	01	6.198,67	6.198,67
09	<p>SMARTPHONE NOVO, DESBLOQUEADO, COMPATÍVEL COM REDES 4G E 5G, COM ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128 GB, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 6 GB, TELA ENTRE 6,4" E 6,8" OU DIMENSÃO EQUIVALENTE QUE ASSEGURE BOA VISUALIZAÇÃO DE SISTEMAS, DOCUMENTOS E</p>	Unid.	05	1.988,33	9.941,65



	<p>APLICATIVOS INSTITUCIONAIS, CÂMERA TRASEIRA PRINCIPAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 MP OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, CÂMERA FRONTAL COMPATÍVEL COM VIDEOCONFERÊNCIAS, BATERIA MÍNIMA DE 5.000 MAH OU AUTONOMIA EQUIVALENTE DECLARADA PELO FABRICANTE, CARREGADOR OU CABO COMPATÍVEL, SISTEMA OPERACIONAL ATUALIZADO E COMPATÍVEL COM APLICATIVOS USUAIS DE COMUNICAÇÃO, GESTÃO E AUTENTICAÇÃO UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES</p>				
10	<p>VENTILADOR DE TETO, NAO INDUSTRIAL - HÉLICE: 04 PÁS METÁLICAS; MOTOR: 1/6HP; TENSÃO: 110/220 VOLTS - 50/60 HZ</p>	Unid.	04	507,77	2.031,08

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A fundamentação legal para a presente contratação encontra-se prevista no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

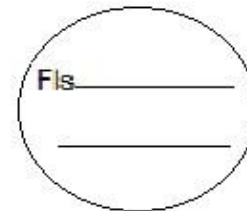
3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Além dos requisitos já listados no Estudo Técnico Preliminar, a empresa contratada deve cumprir os seguintes critérios:

4.2 - De Sustentabilidade

4.2.1 - Os critérios de sustentabilidade devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



4.2.1.2 - De acordo com os termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a contratada deverá empregar meios para garantir os direitos dos trabalhadores, como por exemplo, medidas de proteção à saúde e segurança no ambiente de trabalho.

4.3 - De Subcontratação

4.3.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.4 - De Garantia da contratação

4.4.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da contratada, apresentada antes do término do prazo inicial e devidamente aceita pela Administração. A prorrogação não afastará a responsabilidade da contratada por atrasos injustificados, nem impedirá a aplicação das sanções cabíveis quando caracterizada mora imputável ao fornecedor.

5.2 - Não ocorrendo à entrega do produto no prazo estipulado o fornecedor deverá se justificar perante o Consórcio, que poderá dar mais um prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que se proceda à entrega dos produtos.

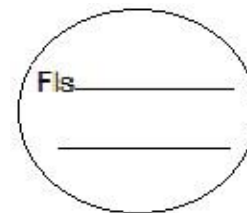
5.3 - A entrega dos produtos deverá ser na sede do Consórcio situado na **Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Colônia Padre Damião, Ubá – MG, CEP: 36.509-973 de segunda a sexta-feira das 7:00 hrs às 15:30 hrs, nos dias úteis**, conforme determinado na Autorização de Fornecimento, no prazo determinado acima.

5.4 - Serão rejeitados pelo Consórcio os produtos que não atenderem às especificações e ao padrão mínimo de qualidade aceitável, sendo que tal condição será conferida pelo Fiscal do Contrato.

5.5 - O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização, em consonância com as suas atribuições, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.7 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **7 (sete) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



5.8 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9 - A empresa responsável pelo fornecimento dos produtos será responsável por todos os prejuízos que possam causar ao Consórcio ou aos Municípios, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido, incorrendo neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

5.10 - Caberá à empresa vencedora arcar com as despesas da embalagem e entrega em perfeita condição de uso.

5.11 - As solicitações poderão ser realizadas de forma fragmentada, conforme a necessidade e o interesse do consórcio.

5.12 - A garantia dos bens especificados neste Termo de Referência deverão ser de no mínimo **1 (um) ano**, a contar da data de entrega dos mesmos. Ainda assim, o vencedor do procedimento licitatório é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.13 - O SIMSAÚDE poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato/Ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

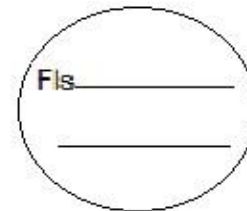
6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - A execução do contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6 - Fica designado como fiscal administrativo o servidor **Rodrigo Ferraz Xavier**.



6.7 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 - Fica designado como gestor a servidora **Lorena Vieira Batista.**

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

7.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto de acordo com a Ordem de Fornecimento.

7.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

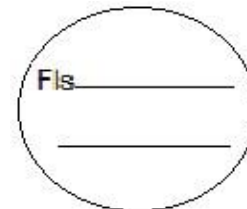
7.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

7.11 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.2.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

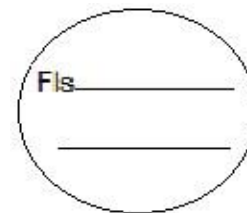
8.2.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAÚDE

CNPJ 11.592.737/0001-67

Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973

Telefone: (32) 3301-2626



8.2.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.5 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.6 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.7 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.8 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

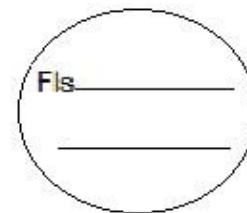
8.2.9 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2.10 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.3 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.4 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5 - Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.



8.6 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

8.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.12 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

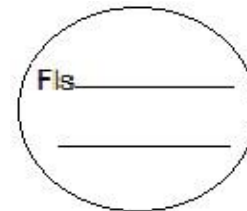
8.12.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.12.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.12.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento com foto comprobatório de seus administradores.

8.12.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

8.12.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



8.12.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.12.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.12.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.13.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

8.13.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.13.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

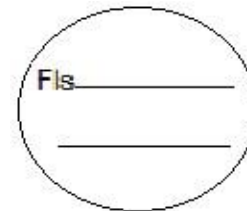
8.13.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.13.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

8.13.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

8.13.7 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

8.13.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



8.14 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.14.1 - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.14.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.14.3 - Não será exigida a apresentação do Balanço Patrimonial por não se tratar de uma contratação de alta complexidade ou de grande vulto.

8.15 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.15.1 - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.16 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.17 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 44.443,69 (quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Por se tratar de procedimento para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária somente será exigida no momento da formalização da contratação, com vinculação de orçamento aprovado no exercício financeiro correspondente à contratação do órgão.

11 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

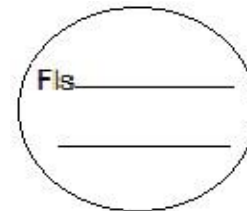
11.1 - As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAÚDE

CNPJ 11.592.737/0001-67

Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973

Telefone: (32) 3301-2626



11.2 - No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

11.3 - A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

11.4 - As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

11.5 - As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

11.6 - A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

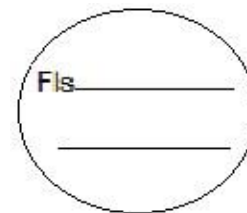
11.7 - A CONTRATADA somente transferirá dados pessoais e dados pessoais sensíveis à CONTRATANTE quando houver o consentimento específico do titular, ressalvada as hipóteses de dispensa de consentimentos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018.

11.8 - As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes, suas alterações e regulamentações posteriores.

11.9 - As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

11.10 - A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA que preencha o Relatório de Impacto à Privacidade – RIPD, caso entender que o serviço a ser prestado tenha riscos para os dados pessoais a serem coletados.

11.11 - A CONTRATADA deverá realizar o descarte dos dados pessoais, de forma, segura, após o término do contrato ou quando deixarem de ser necessários ou pertinente para a execução do presente contrato.



11.12 - A não observância de qualquer disposição da Lei Federal nº 13.709/2018 implicará responsabilidade solidária, salvo as exceções previstas no art. 43 da Lei Federal nº 13.709/2018.

11.13 - A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes da violação da segurança dos dados, quando comprovadamente deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da Lei Federal nº 13.709/2018.

11.14 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.15 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.16 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.17 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.18 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

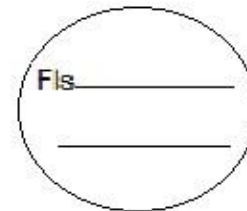
11.19 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.20 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.21 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.22 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.23 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário



e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.24 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.25 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.26 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - São obrigações do Contratante:

12.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

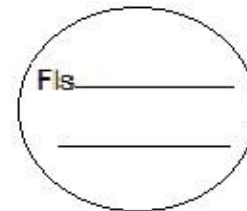
12.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

12.1.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.1.9 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1 - Entregar o objeto de acordo com as especificações contratadas e responsabilizar-se pela assistência técnica;

13.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

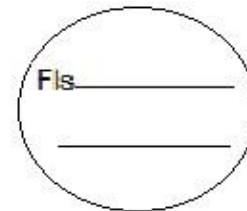
13.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

13.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



13.1.11 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

14 - DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO E REAJUSTE CONTRATUAL

14.1 - A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelas fornecedoras, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior.

14.1.2 - Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não suspendem a execução da ata, e, eventual recomposição de valores em favor DA DETENTORA DA ATA devem, preferencialmente;

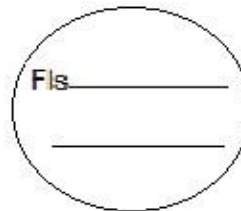
14.1.3 - A suspensão ou interrupção da execução da ata de registro de preços durante a análise dos pedidos de revisão, sem expressa concordância do gestor da ata de registro de preços, ensejará a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e na ata;

14.1.4 - Quando da solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que as notas de empenho de despesas (autorizações de compra) anteriormente à data do pedido não sofrerão alterações;

14.1.5 - Quando da solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, A DETENTORA DA ATA deverá encaminhar requerimento por escrito, juntamente com documentos comprobatórios, os quais serão analisados pelo CONTRATANTE, sendo que o valor do ajuste não poderá superar o preço médio de mercado vigente à época e pagos a título indenizatório, após análise e aprovação do SIMSAÚDE.

14.2 - DO REAJUSTE CONTRATUAL

14.2.1 - Os preços poderão ser reajustados após decorridos os 12 meses da ata do orçamento estimado, conforme o menor índice a ser apurado à época.



15 - ANÁLISE DE RISCOS

ANÁLISE DE RISCO			
Possível risco	Grau	Consequência	Solução
Valores ofertados acima do estimado	Médio	Majoração de preços	Negociação com os participantes.
Processo fracassado ou deserto	Médio	Retrabalho para abertura de novo processo. (pregão ou dispensa)	Lançar novo processo nas mesmas condições.
Atrasos na entrega pelo fornecedor registrado	Médio	Impacto ao atendimento das necessidades dos setores, bem como da qualidade dos atendimentos.	Aplicação de sanções ao fornecedor – cancelamento da ata passando para o segundo classificado no pregão.
Aumento de valores dos produtos (após homologação do processo)	Médio	Possibilidade de desabastecimento de produto.	Concessão de reequilíbrio de preços ao fornecedor diante de comprovação e sob prévia pesquisa de mercado.
Eventos Naturais	Médio	Desastres naturais que podem afetar o andamento do processo.	Desenvolver planos de contingência para emergências, garantir seguros adequados, manter infraestrutura resiliente.
Problemas Logísticos	Médio	Atrasos ou falhas no transporte e na logística	Diversificar rotas e modos de transporte, manter estoques de segurança, manter contato próximo com os transportadores.
Conflito Contratual	Médio	Disputas contratuais com fornecedores ou clientes. Licitantes não assinarem a ata.	Elaborar atas de registro de preços claros e detalhados, buscar resolver conflitos por meio de mediação ou arbitragem.
Problemas de Qualidade	Médio	Produtos não atendem aos padrões de qualidade exigidos.	Implementar rigoroso controle de qualidade, treinar funcionários, garantir conformidade com normas e regulamentos.

16 - PUBLICAÇÃO

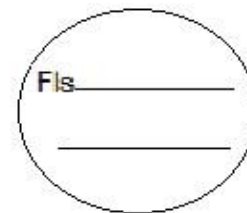
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAÚDE

CNPJ 11.592.737/0001-67

Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973

Telefone: (32) 3301-2626

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2026****IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

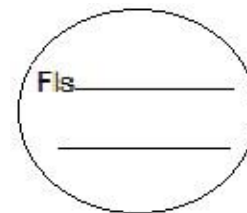
5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAÚDE

CNPJ 11.592.737/0001-67

Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973

Telefone: (32) 3301-2626

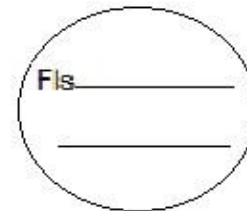


RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS: SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

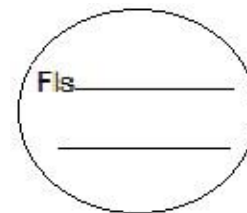
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua ----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP-----
Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao
solicitado no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 2) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- 6) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Local, data, mês, ano

Assinatura



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2026**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00xx/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00xx/2026 FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00xx/2026 POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00xx/2026 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00xx/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00xx/2026 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

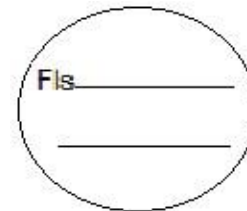
D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00xx/2026 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00xx/2026 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00xx/2026 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO SIMSAÚDE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

● ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

● A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

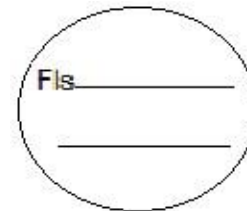
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



2.2 - Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A unidade requisitante reserva-se no direito de adquirir as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - O valor ata é de R\$ (.....).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SIMSAÚDE, para o exercício de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5 - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

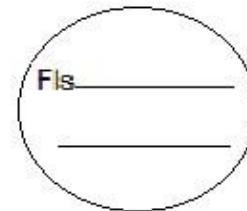
5.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2 - Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC/IBGE do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da contratada, apresentada antes do término do prazo inicial e devidamente aceita pela Administração. A prorrogação não afastará a responsabilidade da contratada por atrasos injustificados, nem impedirá a aplicação das sanções cabíveis quando caracterizada mora imputável ao fornecedor.

7.2 - Não ocorrendo à entrega do produto no prazo estipulado o fornecedor deverá se justificar perante o Consórcio, que poderá dar mais um prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que se proceda à entrega dos produtos.

7.3 - A entrega dos produtos deverá ser na sede do Consórcio situado na **Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Colônia Padre Damião, Ubá – MG, CEP: 36.509-973 de segunda a sexta-feira das 7:00 hrs às 15:30 hrs, nos dias úteis**, conforme determinado na Autorização de Fornecimento, no prazo determinado acima.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

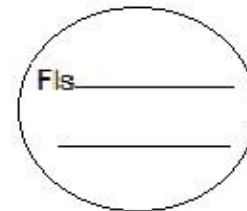
9.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO

11.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser extinta:



11.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 - O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1 - É vedado à contratada:

12.1.1 - Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;

12.1.2 - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

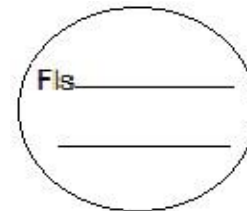
13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 - É eleito o Foro da Comarca de Ubá-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Ubá/MG, 00 de _____ de 2026.

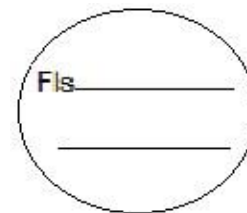
Fernando Antônio Dutra Macedo
Presidente SIMSAÚDE

Representante Legal

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF _____

2. Nome: _____ CPF _____



ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar

1. Descrição da necessidade

A necessidade que originou esta demanda está relacionada ao atendimento das atividades institucionais, administrativas e operacionais do Consórcio SIMSAÚDE, com foco na modernização, aprimoramento e manutenção das condições de trabalho do ambiente organizacional. Foram identificadas necessidades essenciais para o suporte das rotinas administrativas, facilitação da comunicação, organização do espaço e atendimento das demandas de tecnologia da informação e do ambiente físico, alinhadas ao interesse público e à melhoria dos serviços prestados à coletividade. Ressalta-se que o arquivo e o ventilador de teto são destinados à utilização no Farmacis, enquanto os demais itens atendem à sede do Consórcio SIMSAÚDE.

Descrição das Necessidades Relacionadas ao Interesse Público

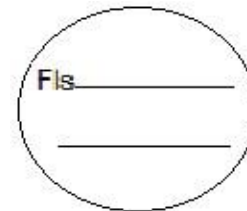
- **Materiais de escritório:** Necessidade de itens constantes no Anexo 1 da Resolução SES 8368/2022, fundamentais para o funcionamento administrativo, organização documental e suporte às atividades diárias do Consórcio SIMSAÚDE.

- **Modernização tecnológica:** Inclusão de itens eletrônicos que viabilizam a realização de videoconferências, comunicação remota, apresentações digitais e mobilidade, otimizando processos e ampliando a capacidade de atendimento.

- **Ambiente de trabalho adequado:** Garantia de condições físicas apropriadas, promovendo bem-estar, produtividade e qualidade no serviço público.

Demandas Geradas a partir das Necessidades Identificadas

Itens necessários	Destinação
Câmera para videoconferência	Sede do Consórcio
Microfone de mesa	Sede do Consórcio
Projektor	Sede do Consórcio
Smartphone	Sede do Consórcio
Notebook	Sede do Consórcio
Ventilador de teto	SES - Farmacis



Arquivo	SES - Farmacis
Armário	SES - Farmacis
Mesa	SES - Farmacis
Cadeira	SES - Farmacis

Dessa forma, a necessidade levantada visa garantir condições adequadas para o desenvolvimento das funções institucionais do Consórcio SIMSAÚDE e do Farmacis, promovendo a eficiência administrativa, a modernização tecnológica e a qualidade dos serviços prestados à coletividade.

2. Requisitos da contratação

Para garantir o atendimento adequado da necessidade especificada, é fundamental estabelecer requisitos claros, objetivos e compatíveis com o interesse público, conforme exigido pelo artigo 18, §1º, inciso II, e artigo 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. O objetivo é sustentar a modernização, o funcionamento contínuo e a qualidade dos serviços do Consórcio SIMSAÚDE e do Farmacis, vinculado à SES, sem restringir o caráter competitivo da futura licitação nem impor requisitos desnecessários. A seguir, são apresentados os requisitos necessários ao atendimento da demanda, o exame dos normativos aplicáveis e as práticas de sustentabilidade recomendadas.

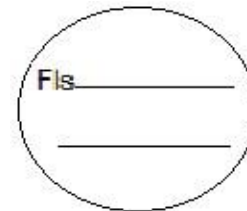
Normativos Aplicáveis

- **Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:** Artigo 18, §1º, inciso II – Determina a identificação dos requisitos da contratação para satisfazer a necessidade. Artigo 12, inciso VII – Requer a definição do objeto de maneira clara, suficiente e objetiva, sem especificações que restrinjam a competição.

- Artigo 18, §1º, inciso II – Determina a identificação dos requisitos da contratação para satisfazer a necessidade.

- Artigo 12, inciso VII – Requer a definição do objeto de maneira clara, suficiente e objetiva, sem especificações que restrinjam a competição.

- Resolução SES 8368/2022: Estabelece os itens de materiais de escritório, incluindo arquivo e ventilador de teto, que são indispensáveis ao funcionamento administrativo do Farmacis vinculado à SES.



- Estabelece os itens de materiais de escritório, incluindo arquivo e ventilador de teto, que são indispensáveis ao funcionamento administrativo do Consórcio SIMSAÚDE e do setor Farmacis vinculado à SES.

- Normas técnicas aplicáveis aos itens/equipamentos eletrônicos e mobiliários: Equipamentos eletrônicos (câmeras, notebooks, projetores, smartphones, microfones) devem atender aos padrões técnicos nacionais (ABNT NBRs específicas para aparelhos eletroeletrônicos, compatibilidade, segurança e eficiência energética). Os móveis e ventiladores de teto, enquanto integrantes do material de escritório, devem seguir normas de segurança, ergonomia e instalação adequadas para o uso em ambientes administrativos.

- Equipamentos eletrônicos (câmeras, notebooks, projetores, smartphones, microfones) devem atender aos padrões técnicos nacionais (ABNT NBRs específicas para aparelhos eletroeletrônicos, compatibilidade, segurança e eficiência energética).

- Os móveis e ventiladores de teto, enquanto integrantes do material de escritório, devem seguir normas de segurança, ergonomia e instalação adequadas para o uso em ambientes administrativos.

Diretrizes de Sustentabilidade

- **Ambiental:** Priorizar materiais recicláveis ou reciclados, quando possível, e equipamentos com selo de eficiência energética ou baixo consumo. Adotar práticas para redução do consumo de papel e descarte responsável de produtos eletrônicos no fim da vida útil. Optar por móveis provenientes de fornecedores que utilizam madeira oriunda de manejo sustentável, se aplicável.

- Priorizar materiais recicláveis ou reciclados, quando possível, e equipamentos com selo de eficiência energética ou baixo consumo.

- Adotar práticas para redução do consumo de papel e descarte responsável de produtos eletrônicos no fim da vida útil.

- Optar por móveis provenientes de fornecedores que utilizam madeira oriunda de manejo sustentável, se aplicável.

- **Social:** Preferência, quando permitido pela legislação, à aquisição de itens de microempresas, empresas de pequeno porte e de organizações que promovam inclusão social e respeito às condições laborais. Garantia de condições que promovam a saúde e segurança dos trabalhadores no ambiente de trabalho.

- Preferência, quando permitido pela legislação, à aquisição de itens de microempresas, empresas de pequeno porte e de organizações que promovam inclusão social e respeito às condições laborais.

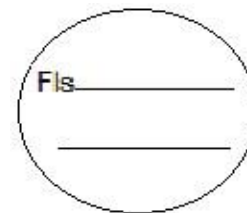
- Garantia de condições que promovam a saúde e segurança dos trabalhadores no ambiente de trabalho.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAÚDE

CNPJ 11.592.737/0001-67

Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973

Telefone: (32) 3301-2626



- **Econômica:** Seleção de itens/equipamentos que apresentem bom custo-benefício, vida útil prolongada, manutenção simplificada e baixos custos de operação. Evitar a aquisição de equipamentos com especificações superiores às necessidades funcionais, promovendo o uso racional dos recursos públicos.
- Seleção de itens/equipamentos que apresentem bom custo-benefício, vida útil prolongada, manutenção simplificada e baixos custos de operação.
- Evitar a aquisição de equipamentos com especificações superiores às necessidades funcionais, promovendo o uso racional dos recursos públicos.

Considerações Finais

O atendimento da necessidade descrita demanda a observância rigorosa dos requisitos funcionais estabelecidos, em alinhamento aos normativos e princípios de seleção objetiva e sustentável, conforme preconiza a legislação. O detalhamento dos requisitos acima assegura o atendimento pleno das demandas administrativas e operacionais, sem restringir o caráter competitivo do procedimento licitatório, garantindo ainda a melhoria contínua dos serviços públicos ofertados à coletividade.

3. Estimativa das quantidades

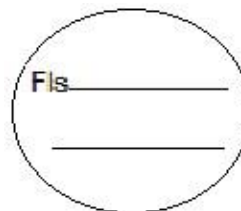
Produto	Quantidade	Unidade
ARMÁRIO EM MDF OU MDP DE QUALIDADE EQUIVALENTE, COM 2 PORTAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,60 M DE ALTURA X 0,90 M DE LARGURA X 0,38 M DE PROFUNDIDADE, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 10%, DESDE QUE PRESERVADA A FUNCIONALIDADE E A CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO. ACABAMENTO EM PADRÃO AMADEIRADO CLARO, PREFERENCIALMENTE CARVALHO, FREIJÓ, NOGAL, HANÔVER OU SIMILAR, COMPATÍVEL COM AMBIENTE ADMINISTRATIVO. DEVERÁ POSSUIR PRATELEIRAS INTERNAS, PUXADORES, DOBRADIÇAS RESISTENTES E ESTRUTURA ADEQUADA AO USO CONTÍNUO EM ESCRITÓRIO	03	Unidade
ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO - TIPO: FIXO VERTICAL; FINALIDADE: PASTA SUSPensa TAMANHO OFICIO; GAVETAS: 4 GAVETAS; MATÉRIA-PRIMA: AÇO; DIMENSÕES: 47CM X 71CM X 136CM (LXPXA)	09	Unidade
CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO, TIPO BACK SYSTEM OU ERGONOMICAMENTE EQUIVALENTE, NA COR PRETA OU TONALIDADE ESCURA SIMILAR, COM BRAÇOS FIXOS OU REGULÁVEIS, ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA OU	04	Unidade

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAÚDE

CNPJ 11.592.737/0001-67

Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973

Telefone: (32) 3301-2626



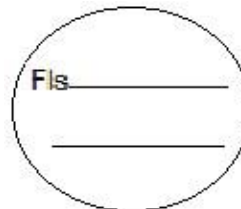
<p>MECANISMO EQUIVALENTE DE AJUSTE, ASSENTO ESTOFADO COM ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA AO USO CONTÍNUO, REVESTIMENTO EM TECIDO, COURINO, VINIL OU MATERIAL SIMILAR DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, BASE GIRATÓRIA COM CINCO HASTES E RODÍZIOS, REGULAGEM DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 100 KG E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES</p>		
<p>CÂMERA PARA VÍDEO CONFERÊNCIA, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD 1080P, TAXA MÍNIMA ENTRE 30 E 60FPS, CONEXÃO USB PLUG & PLAY, COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS USUAIS E PLATAFORMAS DE VIDEOCONFERÊNCIA, INDICAÇÃO VISUAL DE FUNCIONAMENTO, CAMPO DE VISÃO HORIZONTAL ENTRE 90° E 120°, MICROFONE INTEGRADO OU SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁUDIO COMPATÍVEL COM REUNIÕES EM AMBIENTE ADMINISTRATIVO, FOCO FIXO OU AUTOMÁTICO, AJUSTE AUTOMÁTICO DE EXPOSIÇÃO E BALANÇO DE BRANCO, CABO OU CONEXÃO COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO EM COMPUTADOR OU SALA DE REUNIÃO, COR PREFERENCIALMENTE PRETA OU NEUTRA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES</p>	01	Unidade
<p>MESA PARA ESCRITÓRIO, CONFECCIONADA EM MDF OU MDP DE QUALIDADE EQUIVALENTE, COM TAMPO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60 M X 0,70 M, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 10%, DESDE QUE PRESERVADA A FUNCIONALIDADE. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA ESTÁVEL, ACABAMENTO RESISTENTE AO USO ADMINISTRATIVO, BORDAS PROTEGIDAS, DUAS GAVETAS COM CORREDIÇAS E PUXADORES, E ACABAMENTO EM PADRÃO AMADEIRADO CLARO, PREFERENCIALMENTE CARVALHO, FREIJÓ, NOGAL, HANÔVER OU SIMILAR, COMPATÍVEL COM AMBIENTE DE ESCRITÓRIO</p>	04	Unidade
<p>MICROFONE DE MESA PARA CONFERÊNCIA, COM CAPTAÇÃO OMNIDIRECIONAL OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE ADEQUADA A REUNIÕES, CONEXÃO USB OU CONEXÃO COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, SISTEMA DE REDUÇÃO DE RUÍDO OU TRATAMENTO DIGITAL DE ÁUDIO, CAPTAÇÃO MÍNIMA EM RAIO APROXIMADO DE 3 METROS, COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS USUAIS E PLATAFORMAS DE VIDEOCONFERÊNCIA, CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2M OU SOLUÇÃO EQUIVALENTE QUE PERMITA USO EM MESA DE REUNIÃO, COR PRETA OU NEUTRA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES</p>	01	Unidade

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAÚDE

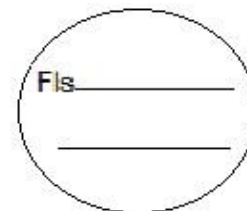
CNPJ 11.592.737/0001-67

Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973

Telefone: (32) 3301-2626



<p>NOTEBOOK PARA USO ADMINISTRATIVO, NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM PROCESSADOR DE ARQUITETURA X86 OU EQUIVALENTE, DE DESEMPENHO COMPATÍVEL COM ATIVIDADES DE ESCRITÓRIO, NAVEGAÇÃO, VIDEOCONFERÊNCIA, SISTEMAS ADMINISTRATIVOS E EDIÇÃO DE DOCUMENTOS, COM NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS FÍSICOS OU DESEMPENHO EQUIVALENTE COMPROVADO POR BENCHMARK PÚBLICO RECONHECIDO. MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16 GB, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 256 GB, TELA ENTRE 14" E 15,6" COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD, CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH, AO MENOS UMA PORTA HDMI OU ADAPTADOR EQUIVALENTE, AO MENOS DUAS PORTAS USB, SENDO ADMITIDA USB-A OU USB-C, WEBCAM INTEGRADA, MICROFONE INTEGRADO, BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DECLARADA PELO FABRICANTE DE 6 HORAS, SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM OS SOFTWARES UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES</p>	01	Unidade
<p>PROJETOR MULTIMÍDIA PARA APRESENTAÇÕES INSTITUCIONAIS, TREINAMENTOS E REUNIÕES, NOVO, COM RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA WXGA OU SUPERIOR, BRILHO MÍNIMO DE 3.500 LÚMENS, CONTRASTE MÍNIMO COMPATÍVEL COM USO EM SALAS ADMINISTRATIVAS E AMBIENTES DE TREINAMENTO, ENTRADA HDMI, ENTRADA USB OU RECURSO EQUIVALENTE PARA CONEXÃO COM EQUIPAMENTOS EXTERNOS, COMPATIBILIDADE COM NOTEBOOKS E COMPUTADORES, CORREÇÃO DE IMAGEM VERTICAL OU HORIZONTAL, ALTO-FALANTE INTEGRADO OU SAÍDA DE ÁUDIO COMPATÍVEL, CONTROLE REMOTO, CABOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. SERÃO ACEITAS TECNOLOGIAS 3LCD, DLP, LED, LASER OU EQUIVALENTES, DESDE QUE O EQUIPAMENTO COMPROVE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR AOS REQUISITOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS, ESPECIALMENTE QUANTO A BRILHO, RESOLUÇÃO, NITIDEZ, CONECTIVIDADE E ADEQUAÇÃO AO USO EM APRESENTAÇÕES INSTITUCIONAIS</p>	01	Unidade
<p>SMARTPHONE NOVO, DESBLOQUEADO, COMPATÍVEL COM REDES 4G E 5G, COM ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128 GB, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 6 GB, TELA ENTRE 6,4" E 6,8" OU DIMENSÃO EQUIVALENTE QUE ASSEGURE BOA VISUALIZAÇÃO DE SISTEMAS, DOCUMENTOS E APLICATIVOS INSTITUCIONAIS, CÂMERA TRASEIRA PRINCIPAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 MP OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, CÂMERA FRONTAL COMPATÍVEL COM VIDEOCONFERÊNCIAS, BATERIA MÍNIMA DE 5.000 MAH OU AUTONOMIA EQUIVALENTE DECLARADA PELO FABRICANTE, CARREGADOR OU CABO COMPATÍVEL, SISTEMA</p>	05	Unidade



OPERACIONAL ATUALIZADO E COMPATÍVEL COM APLICATIVOS USUAIS DE COMUNICAÇÃO, GESTÃO E AUTENTICAÇÃO UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		
VENTILADOR DE TETO, NAO INDUSTRIAL - HÉLICE: 04 PÁS METÁLICAS; MOTOR: 1/6HP; TENSÃO: 110/220 VOLTS - 50/60 HZ	04	Unidade

4. Levantamento de mercado

1 - Aquisição individualizada de itens e equipamentos novos no mercado aberto por meio de licitação pública.

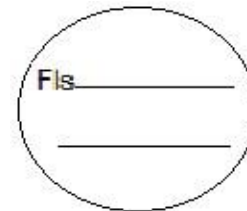
Consiste em realizar uma licitação pública para a aquisição isolada de cada item ou grupo de itens necessários (materiais de escritório, eletrônicos, mobiliários), observando os requisitos legais, técnicos e de sustentabilidade. Essa modalidade amplia a concorrência entre fornecedores, permite a compra de bens novos com garantia, atende diretamente à demanda especificada e possibilita a adequação de quantidades e especificações técnicas alinhadas com o uso institucional. Sob o ponto de vista econômico, esta solução pode promover melhor custo-benefício e menor custo de manutenção futura, além de gerar maior controle sobre qualidade e conformidade com as normas vigentes, garantindo transparência no processo.

Pontos Positivos:

- Amplia a concorrência entre fornecedores
- Permite aquisição de bens novos com garantia
- Atende diretamente à demanda especificada
- Possibilita adequação de quantidades e especificações técnicas
- Garante transparência e conformidade com normas vigentes

Pontos Negativos:

- Processo licitatório pode ser mais demorado
- Exige maior esforço de gestão e acompanhamento
- Risco de fragmentação de aquisições e perda de escala
- Exposição a eventuais impugnações e recursos de fornecedores
- Potencial aumento da burocracia documental



2 - Aquisição de kits padronizados combinando materiais de escritório, eletrônicos e mobiliários em lotes ou pacotes, adquiridos de fornecedor único por critérios de solução integrada.

Essa alternativa propõe a contratação de fornecedor único para entrega de kits ou lotes já padronizados para escritórios, incluindo todos os itens especificados. Embora possa otimizar o processo de contratação e simplificar os trâmites administrativos, tal abordagem limita a personalização dos itens ou quantidades conforme a real necessidade do Consórcio SIMSAÚDE e do Farmacis. Além disso, pode restringir a competitividade, pois exige que o fornecedor atenda a uma variedade de itens/equipamentos, reduzindo a especialização e potencialmente aumentando custos pela imposição de soluções engessadas. Há ainda risco de recebimento de itens não totalmente adequados (especificações acima ou abaixo da real demanda).

Pontos Positivos:

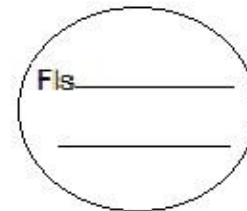
- Simplificação dos trâmites administrativos
- Otimização do processo de contratação
- Facilidade no controle e acompanhamento da entrega
- Redução no número de contratos e fornecedores geridos
- Maior agilidade na implantação dos kits padronizados

Pontos Negativos:

- Limitação de personalização dos itens e quantidades
- Possível aumento de custos devido à solução engessada
- Redução da competitividade entre fornecedores
- Risco de aquisição de itens com especificações não aderentes à real necessidade
- Exigência de fornecedores com grande amplitude de atuação, restringindo a especialização

3 - Locação de equipamentos eletrônicos e mobiliários, mantendo a aquisição apenas dos materiais de consumo recorrentes.

A solução envolve a contratação de serviços de locação para equipamentos como projetor, notebook, câmera, microfone e mobiliários (ventilador, arquivo), restringindo aquisição direta apenas aos materiais de escritório de uso contínuo (papel, caneta, etc.). A locação pode representar vantagens em termos de atualização tecnológica, suporte técnico e eliminação de custos com depreciação e descarte, além de permitir flexibilidade de substituição. Entretanto, para demandas institucionais permanentes e previsíveis, a locação tende a custar mais no longo prazo e gera dependência de



terceiros, além de eventuais limitações quanto à customização conforme as normas internas/vínculos legais (ex: Resolução SES 8368/2022).

Pontos Positivos:

- Atualização tecnológica facilitada
- Suporte técnico incluído
- Eliminação de custos com depreciação e descarte
- Flexibilidade para substituição de equipamentos e mobiliários
- Redução da necessidade de investimento inicial

Pontos Negativos:

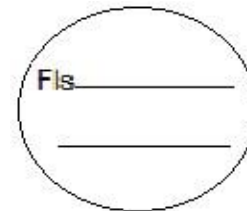
- Custo mais elevado em demandas permanentes
- Dependência de terceiros para fornecimento e manutenção
- Eventuais limitações de customização para atender normas internas
- Riscos relacionados à continuidade e qualidade do serviço contratado
- Possíveis restrições legais conforme regulamentações específicas

Alternativa Escolhida

Aquisição individualizada de itens e equipamentos novos no mercado aberto por meio de licitação pública.

Justificativa

A alternativa da aquisição individualizada permite total aderência aos requisitos específicos da demanda, proporcionando flexibilidade na escolha de especificações e quantidades ajustadas à real necessidade do Consórcio SIMSAÚDE e do Farmacis. Trata-se da alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente vantajosa para demandas permanentes, pois oferece controle sobre os padrões de qualidade exigidos, menor custo de manutenção a médio e longo prazo, além de estimular a ampla competição entre fornecedores, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021. Tal escolha também assegura o cumprimento de normativos setoriais específicos e as diretrizes de sustentabilidade, viabilizando uma contratação eficiente, transparente, sustentável e alinhada ao interesse público, sem impor restrições indevidas ao caráter competitivo da licitação.



5. Estimativa do preço da contratação

O valor total estimado para essa contratação é de: R\$ 44.443,69 (quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos).

6. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida para atender às necessidades do Consórcio SIMSAÚDE e do Farmacis foi a **aquisição individualizada de itens e equipamentos novos no mercado aberto, por meio de licitação pública**. Essa abordagem proporciona flexibilidade, aderência precisa às demandas levantadas e respeito integral aos requisitos legais, normativos e de sustentabilidade. Dessa forma, a escolha está alinhada à busca pela eficiência, transparência e melhor uso dos recursos públicos, promovendo melhorias estruturais, operacionais e tecnológicas, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados à coletividade.

Descrição Detalhada da Solução Escolhida

A adoção da aquisição individualizada de itens, mediante licitação pública, envolve o processo de aquisição separada e direta de cada material/equipamento, novo e conforme especificações técnicas, quantitativas e normativas previamente definidas. Com isso, o Consórcio SIMSAÚDE e o Farmacis garantem maior capacidade de ajuste dos produtos adquiridos à real necessidade institucional, tanto em natureza quanto em quantidade, evitando a compra desnecessária ou insuficiente e promovendo a gestão racional dos recursos.

Forma de Atendimento às Necessidades Identificadas

• **Aderência ao diagnóstico das necessidades:**

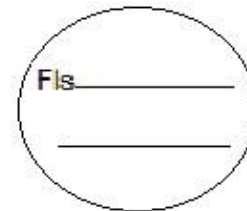
A solução permite que cada item adquirido esteja estritamente alinhado às demandas levantadas no ETP, abrangendo desde materiais de escritório (conforme Anexo 1 da Resolução SES 8368/2022) até equipamentos eletrônicos e mobiliários. Isso evita desperdícios, garante funcionalidade plena e atende, de modo personalizado, tanto à sede do Consórcio quanto ao Farmacis.

• **Observância dos requisitos legais e normativos:**

Ao realizar a licitação pública, individualizando itens e requisitos, a contratação obedece aos incisos II e VII do artigo 18 da Lei 14.133/2021. Além disso, respeita normas técnicas da ABNT para dispositivos eletrônicos, mobiliários e outros itens pertinentes.

• **Estímulo à ampla competitividade e transparência:**

A modalidade fomenta a participação de múltiplos fornecedores especializados, promovendo transparência, pluralidade de propostas, redução de custos e maior controle sobre a qualidade dos bens adquiridos.



• **Garantia de eficiência, sustentabilidade e melhor custo-benefício:**

A escolha proporciona a personalização de quantidades e especificações técnicas, garantindo o uso eficiente dos recursos e contribuindo com práticas sustentáveis (ex: preferência por itens recicláveis, selos de eficiência energética, fornecedores com responsabilidade ambiental).

• **Facilidade na gestão e manutenção contratual:**

Ao adquirir bens novos e com garantia, reduz-se o risco de manutenção corretiva e necessidade de substituições onerosas, além de facilitar o acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do processo de aquisição.

Principais Vantagens da Solução

• **Personalização e adequação:** Permite customizar cada aquisição à demanda real, promovendo compatibilidade com os diversos setores e suas peculiaridades.

• **Competitividade e transparência:** Estimula a participação de diversos fornecedores, assegurando melhores preços e compliance às exigências legais.

• **Qualidade e longevidade:** A aquisição de itens novos, com garantias e padrões técnicos atualizados, reduz a necessidade de manutenções corretivas e amplia a vida útil dos bens públicos.

• **Conformidade normativa:** Respeita os normativos específicos (Resolução SES, ABNT, legislação de licitações), evitando riscos de aquisições irregulares ou inadequadas.

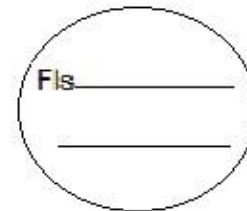
• **Sustentabilidade:** Possibilita a inclusão de critérios ambientais, sociais e econômicos no edital de licitação, promovendo o uso racional dos recursos e a responsabilidade socioambiental.

Síntese da Justificativa da Solução

Em síntese, a **aquisição individualizada de itens por licitação pública** foi escolhida por garantir o atendimento ótimo aos requisitos funcionais, observância da legislação, respeito ao interesse público e aderência plena à modernização e eficiência administrativa almejadas, promovendo, assim, a melhoria contínua dos serviços ofertados à coletividade pelo Consórcio SIMSAÚDE e pelo Farmacis.

7. Justificativa para parcelamento

O parcelamento do objeto da contratação é plenamente possível e recomendado, considerando as características técnicas, peculiaridades de comercialização e a natureza divisível dos itens demandados. A opção pela licitação por item proporciona maior flexibilidade, aderência às necessidades institucionais e estímulo à competitividade, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.



Análise da Possibilidade de Parcelamento do Objeto

Nos termos do inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a avaliação da divisibilidade do objeto deve considerar a natureza dos bens, suas especificidades técnicas e o mercado fornecedor. No presente caso, os itens a serem adquiridos apresentam funcionalidades autônomas, pertencem a categorias distintas (materiais de escritório, equipamentos eletrônicos e mobiliários) e são amplamente comercializados de forma individualizada no mercado.

Justificativa para o Parcelamento por Item

- **Natureza Divisível do Objeto:** Cada item possui especificações técnicas próprias e pode ser adquirido separadamente, sem prejuízo à funcionalidade do conjunto ou à economicidade da contratação.

- **Peculiaridades de Comercialização:** O mercado fornecedor disponibiliza os produtos de forma individual, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento.

- **Competitividade e Ampliação da Disputa:** O parcelamento por item amplia o universo de potenciais licitantes, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, promovendo maior concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa.

- **Adequação às Necessidades:** A licitação por item possibilita o ajuste preciso das quantidades e especificações de cada produto à real demanda dos setores atendidos, evitando aquisições desnecessárias ou insuficientes.

- **Atendimento aos Princípios Legais:** A medida assegura observância aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e transparência, conforme estabelecido na legislação vigente.

A licitação por item permite que cada produto seja adquirido de acordo com suas especificidades, promovendo a seleção de fornecedores mais qualificados para cada tipo de bem e potencializando a economicidade e a eficiência do processo.

Síntese da Justificativa

Em síntese, o parcelamento do objeto da contratação por item é juridicamente fundamentado, tecnicamente viável e vantajoso para a Administração, pois amplia a competitividade, assegura o atendimento preciso das necessidades institucionais e contribui para o uso racional dos recursos públicos, em estrita observância à legislação vigente.

8. Demonstrativo dos resultados pretendidos

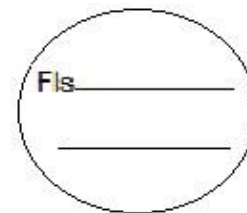
A contratação, fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) em consonância com o inciso IX do §1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, visa promover melhorias estruturais e organizacionais no Consórcio SIMSAÚDE e no Farmacis. Os resultados pretendidos associam-se à

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAÚDE

CNPJ 11.592.737/0001-67

Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973

Telefone: (32) 3301-2626



economicidade, eficiência e sustentabilidade, assegurando que o processo licitatório traga benefícios concretos para a administração pública e para a coletividade, subsidiando indicadores de desempenho, qualidade e eficiência.

Resultados Pretendidos da Contratação em Termos de Economicidade, Eficiência e Sustentabilidade

- **Economicidade:** Otimização do uso dos recursos públicos, evitando aquisições desnecessárias e desperdícios, por meio da seleção objetiva dos itens e da personalização das quantidades conforme demandas reais.

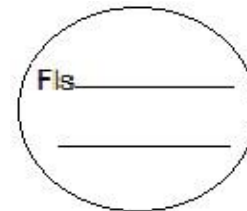
- **Eficiência:** Modernização das rotinas administrativas, aprimoramento das condições de trabalho, aumento da produtividade e da agilidade na execução dos serviços institucionais.

- **Sustentabilidade:** Aquisição de itens que atendam critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, especialmente com foco em materiais recicláveis, eficiência energética e boas práticas de inclusão social e respeito ao trabalho.

Parâmetros e Indicadores para Avaliação dos Resultados

A seguir, apresentam-se os resultados pretendidos organizados por dimensão, detalhando metas e exemplos de indicadores para avaliação da execução contratual:

Dimensão	Resultado Pretendido	Indicadores Sugeridos
Economicidade	Redução dos custos globais de aquisição, manutenção e operação dos itens, observando o melhor custo-benefício na compra de materiais duráveis e adequados às necessidades institucionais.	Percentual de economia em relação à estimativa de preços de mercado Número de itens adquiridos em conformidade com o especificado (sem excessos/desperdícios) Redução de custos com manutenção e reposição em 12 meses
Eficiência	Melhoria dos fluxos de trabalho, comunicação e organização documental; maior agilidade no atendimento das atividades institucionais e no acesso à tecnologia.	Tempo médio de execução dos processos administrativos após implementação Índice de atendimento das demandas internas sem interrupções logísticas por falta de materiais/equipamentos Grau de satisfação dos usuários (pesquisas internas sobre qualidade do ambiente de trabalho e disponibilidade de recursos)
Sustentabilidade	Promoção de práticas sustentáveis, incluindo preferência à aquisição de itens recicláveis, uso racional de energia, minimização de resíduos e incentivo à participação de	Percentual de itens adquiridos com selo de eficiência energética ou origem sustentável Volume de papel consumido por servidor/ano (meta de redução) Participação de microempresas e empresas de pequeno porte no processo licitatório



	fornecedores socialmente responsáveis.	
--	----------------------------------------	--

Resultados Específicos a Serem Alcançados

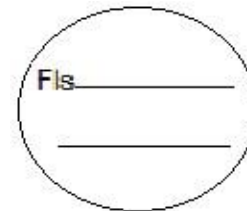
- **Garantia de pleno atendimento às necessidades institucionais:** Satisfação total das demandas de materiais, mobiliários e equipamentos, possibilitando a execução ininterrupta das rotinas administrativas e operacionais.
- **Reforço à transparência e competitividade:** Realização de processo licitatório público, promovendo ampla participação de fornecedores, transparência e igualdade de condições.
- **Modernização e integração tecnológica:** Implantação de soluções que viabilizem a comunicação remota, digitalização de processos, e mobilidade institucional, repercutindo em maior celeridade e qualidade nas decisões administrativas.
- **Bem-estar e qualidade de vida no ambiente de trabalho:** Provisão de condições adequadas para servidores e colaboradores, refletindo em maior produtividade e satisfação individual/coletiva.
- **Respeito aos normativos e aos princípios da administração pública:** Cumprimento rigoroso da legislação vigente e dos requisitos técnicos, legais e de sustentabilidade previstos nas normativas setoriais.

Considerações Finais

A efetivação desta contratação proporcionará resultados mensuráveis e positivos para a administração, indo além da simples aquisição de itens – refletindo em avanços na eficiência, racionalização dos gastos públicos, respeito ao meio ambiente e qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade. Estes parâmetros servirão de base para a estruturação dos indicadores de desempenho, bem como para o acompanhamento e avaliação contínua da qualidade e do impacto das soluções implementadas.

9. Providências prévias ao contrato

Antes da formalização do contrato para a aquisição dos itens especificados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), é necessário que a Administração adote um conjunto de providências prévias fundamentais para garantir a correta e eficiente execução contratual. Essas ações visam preparar o ambiente, os sistemas, os servidores e os fluxos administrativos para receber, operar, instalar e utilizar adequadamente os materiais, mobiliários e equipamentos que serão adquiridos, além de assegurar a plena conformidade com exigências normativas, técnicas e de sustentabilidade. A seguir, estão elencadas e detalhadas todas as principais providências que devem ser adotadas.



Organização do Espaço Físico e Adequação da Infraestrutura

- **Avaliação e adequação dos ambientes:** Realizar levantamento dos espaços físicos onde os materiais, equipamentos eletrônicos e mobiliários serão instalados (sede do Consórcio SIMSAÚDE e Farmacis), observando dimensões, layout, pontos de energia elétrica, iluminação e condições de ventilação.

- **Pequenas intervenções de engenharia civil:** Se necessário, providenciar intervenções como instalação de tomadas adicionais, reforço na rede elétrica ou cabeamento de dados (especialmente para utilização de projetores, câmeras e notebooks), pintura, pequenas adequações de teto e paredes para o correto encaixe de ventiladores de teto e prateleiras para arquivos.

- **Preparação de mobiliário pré-existente:** Checar e reorganizar o mobiliário antigo para acomodar os novos itens, identificando a necessidade de descarte, realocação ou reciclagem de bens em desuso, respeitando as práticas de sustentabilidade e normas internas.

Ajuste e Preparação dos Sistemas de Informação

- **Verificação da infraestrutura de TI:** Confirmar a disponibilidade e estabilidade dos pontos de acesso à internet, rede wi-fi, e sistemas de videoconferência, assegurando compatibilidade dos novos equipamentos (notebooks, câmeras, microfones e projetores) com as plataformas utilizadas institucionalmente.

- **Apoio técnico para instalação:** Planejar suporte de equipe interna de TI, terceirizada ou designar responsáveis para acompanhar o recebimento, montagem, configuração e primeiros testes dos equipamentos eletrônicos adquiridos.

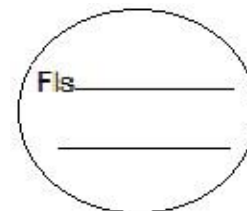
- **Backup e integração:** Se necessário, garantir procedimentos de backup e integração dos novos dispositivos aos sistemas institucionais, principalmente para equipamentos de uso compartilhado (como notebooks e smartphones).

Ações Administrativas e Gerenciais

- **Atualização e ajuste de inventário:** Proceder à atualização do inventário patrimonial para incorporar previamente os itens a serem adquiridos, facilitando o registro e o controle no momento do recebimento.

- **Revisão e adequação documental:** Atualizar fluxos, instruções normativas e procedimentos operacionais internos para contemplar o manejo, uso e guarda dos novos materiais e equipamentos.

- **Definição de responsáveis e controle:** Indicar servidores responsáveis pelo acompanhamento do recebimento, conferência, distribuição, instalação e guarda dos itens, definindo papéis claros para eventuais conferências, registros e relatórios iniciais de conformidade.



Capacitação e Orientação de Servidores

- **Capacitação técnica:** Organizar (ou prever junto ao fornecedor) treinamentos breves e objetivos para os servidores que utilizarão os equipamentos eletrônicos (projektor, câmera, notebooks, microfones), visando garantir correta operação, conservação e uso racional dos recursos.
- **Orientações sobre sustentabilidade:** Promover orientações ou informativos sobre a destinação adequada de resíduos, descarte de itens antigos e práticas para redução do consumo de papel, energia e materiais, incorporando diretrizes de sustentabilidade.
- **Manual de boas práticas:** Preparar e divulgar um manual interno ou cartilha sobre uso e manutenção dos novos equipamentos e mobiliários, reforçando as normas de segurança, ergonomia, economia de energia e conservação patrimonial.

Essas providências garantirão que, ao ser formalizado o contrato, todas as condições estejam favoráveis para o recebimento, instalação, uso e gestão eficiente dos materiais, mobiliários e equipamentos, promovendo o atendimento integral às finalidades públicas e garantindo a correta execução contratual, em consonância com a legislação vigente e as melhores práticas administrativas.

10. Viabilidade da contratação

Sim, a contratação é viável, pois foi conduzida uma análise criteriosa dos requisitos técnicos, soluções disponíveis no mercado e estimativas de custos. A solução identificada atende plenamente às necessidades operacionais e estratégicas, garantindo alta disponibilidade dos serviços essenciais. Além disso, a previsão orçamentária confirma a compatibilidade financeira da contratação, assegurando transparência e eficiência no processo de aquisição.